

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATOR: VEREADOR ANDRÉ BRANDINO

PARECER Nº ____/2022

Processo nº.: 2045\2022

Requerente: Davi Esmael

Assunto: Projeto de Resolução 29/2021 – Dispõe, no âmbito da Câmara Municipal de Vitória, sobre o início da contagem dos prazos da licença maternidade, nos casos de bebês nascidos prematuros, gêmeos ou múltiplos e que permanecerem mais de duas semanas no hospital, e dá outras providências.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria do Vereador Davi Esmael, por mérito do qual objetiva regulamentar o início da contagem dos prazos da licença maternidade, nos casos de bebês nascidos prematuros, gêmeos ou múltiplos e que permanecerem mais de duas semanas no hospital.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO

A proposta visa suprir a necessidade de servidoras da Câmara Municipal de Vitória que são mães de bebês nascidos prematuros, gêmeos ou múltiplos e que permanecerem mais de duas semanas no hospital.

Vale destacar que a ADI 6327 MC – REF/DF, mães e bebês que necessitam de internação prolongada têm direito à extensão do período de licença-maternidade e de pagamento de salário maternidade. Entende-se que a contagem do prazo da licença maternidade dessas mães é da alta hospitalar do recém-nascido e/ou de sua mãe, o que ocorrer por último e, no caso de gêmeos ou múltiplos, a licença iniciará a partir da alta do bebê que permaneceu por mais tempo no hospital.

Email: gabinete.andrebrandino@vitoria.es.leg.br

27 999-718-585

[andre.brandino](#)

[andre_brandino_pegó](#)

CMV - Av. Mar



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira

- ICP - Brasil.

O vínculo afetivo familiar é favorecido quando os pais estão presentes nos primeiros meses de vida do bebê. É nessa fase que se estabelecem padrões de relacionamento para uma vida em sociedade, influenciando no potencial maior ou menor de um adulto vir a ser saudável, por isso, é de suma importância o caso em tela.

Diante disso, recomendamos o ACOLHIMENTO e APROVAÇÃO, pela colenda Câmara, do Projeto de Resolução 29/2021, por conformidade com as diretrizes e intenções da saúde e assistência social municipal que busca as garantias fundamentais e melhorias para os cidadãos.

É o parecer.

Vitória-ES, 08 de Março de 2022.



VEREADOR ANDRÉ BRANDINO

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Email: gabinete.andrebrandino@vitoria.es.leg.br

27 999-718-585

[andre.brandino](https://www.facebook.com/andre.brandino)

[andre_brandino_pegos](https://www.instagram.com/andre_brandino_pegos)

CMV - Av. M



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
Identificador 3203196300370032003700340054005200190- Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.